



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO Nº 2019068/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019

Processo LC n.º 086 – Homologado em 14/05/2019

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas junto ao Departamento de Cultura do Município de Pato Bragado – PR (Balé).

Termo Aditivo ao Contrato n.º 2019068/2019, celebrado em 15 de Maio de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **MILENA EDUARDA KLITZKE - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e com base na solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado do parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 15 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme clausula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 2,4599%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
1	12	Me	Aulas de dança, Balé - No mínimo 12 horas/ensaios semanais para os grupos (Baby Class e Ballet Infantil, juvenil e adulto). Além de apresentações sempre que o grupo for requisitado pela Municipalidade bem como convidados em eventos diversos em outras localidades.	1.741,82	20.901,84

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$1.741,82 (um mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). O valor do impacto do contrato fica estimado em R\$ 20.901,84 (vinte mil novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.65.99 –7037– Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino – Fonte 505



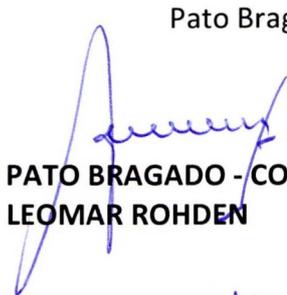
Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 15 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


MILENA EDUARDA KLITZKE - MEI - CONTRATADA
MILENA EDUARDA KLITZKE



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Variação de um índice financeiro

Variação do Índice INPC - Ind. Nac. de Preços ao Consumidor entre 15 Maio-2019 e 15 Maio-2020

Em percentual: 2,4599%

Em fator de multiplicação: 1,024599

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 127/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2019068/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

RELATÓRIO: A **Secretaria Municipal de Assistência Social** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **MILENA EDUARDA KLITZKE - MEI**, cujo objeto trata da contratação de empresa para ministrar aulas de dança, Balé - No mínimo 12 horas/ensaios semanais para os grupos (Baby Class e Ballet Infantil, juvenil e adulto), junto ao Departamento de Cultura do Município de Pato Bragado - PR. Além de apresentações sempre que o grupo for requisitado pela Municipalidade bem como convidados em eventos diversos em outras localidades. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos e negativas. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2019068/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nesse sentido, verifiquei que o contrato foi firmado na data de 15/05/2019, e que o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo contrato e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo é inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

Por fim, importante destacar que, embora o referido contrato esteja suspenso temporariamente em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), entendo ser vantajoso ao Município a manutenção desta contratação, pois, superado os tempos de pandemia, evita-se novo processo licitatório após a normalização das atividades.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2019068/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, em que pese a suspensão temporária em razão do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 042/2020.**

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 15 de maio de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/04/001323
Data Protoc... : 22/04/20
Requerente . : CLARICE KLEIN
CPF..... : 689.604.509-44
Assunto : JURIDICO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua Tibagi
Complem. ... :
Fone..... : 45 99936-3460
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO:
2019068/2019, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
22/04/2020	Jurídico - Comércio


Assinatura Requerente

2020/04/001323 Data:22/04/2020
17-PROTOCOLO Hora:11:16:58
Assunto.....:016-JURIDICO
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:CLARICE KLEIN
CPF/CNPJ...:68960450944
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE
FERENTE AO CONTRATO: 2019068/2019, CO
NFORME ANEXO.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: 2019068/2019

Objeto: Prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura, com profissional habilitado para ministrar aulas de Dança Balé para os grupos (Baby Class e Ballet Infantil, juvenil e adulto)

Contratada: MILENA EDUARDA KLITZKE - MEI

CNPJ: 32.803.893/0001-08

Início de Vigência: 14/05/2019. Término de Vigência: 14/05/2020.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ITEM 1 - R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

(INPC/IGPM) 14/05/2019 À 14/05/2020 =

ITEM 1 – R\$ 1.700,00 + % = R\$

R\$ 1.700,00 + R\$ = R\$

R\$ * 12 = R\$

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, neste momento as aulas encontram-se suspensas de acordo com o Art 4º do decreto nº 042/2020 de 18 de março de 2020 publicado em diário oficial, devido a Pandemia Corona vírus (Covid-19), mas a empresa vem cumprindo com o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta Prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam serviços assistenciais a população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Milena Eduarda Klitzke - MEI, para a prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de aulas de dança Balé para os grupos (Baby Class e Ballet Infantil, juvenil e adulto).

Consideramos de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura, a continuidade dos serviços acima citados, proporcionando técnicas para formar bailarinos amadores conscientes com o funcionamento do corpo, demonstrando técnicas de movimento, melhora da coordenação motora, aumento da concentração, noções de espaço e de localização, aumento da flexibilidade, mais resistência corporal, além de corrigir e melhorar a postura, equilíbrio e reflexos.

Com a finalidade de levar a dança Clássica às crianças, adolescentes até os adultos, promovendo uma melhora na qualidade de vida, evitando assim que crianças e adolescentes em seu tempo ocioso venham a se envolver em atividades não educativas, além de levar as apresentações de dança Clássica em outras localidades, quando solicitados, e abrilhantar os eventos do nosso Município.

Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento demonstrando ser o menor preço solicita-se assim a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

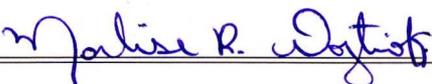
PROJETO/ATIVIDADE: 1339212002-024 Ações Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Despesa 1955

FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: MARLISE ROSANE WOJTIOK

CPF: 056.981.429-47 e-mail: culturapatobragado@gmail.com

Assinatura: 

Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 20 de abril de 2020.



Clarice Klein
Secretária de Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILENA EDUARDA KLITZKE 10103527923
CNPJ: 32.803.893/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:52 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **95E3.E1B2.4EEE.6508**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021716893-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.803.893/0001-08**

Nome: **MILENA EDUARDA KLITZKE 10103527923**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 32.803.893/0001-08
Razão Social: MILENA EDUARDA KLITZKE 10103527923
Endereço: AV WILLY BARTH 2454 SALA 1A / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032603502990038962

Informação obtida em 30/03/2020 13:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MILENA EDUARDA KLITZKE 10103527923			
Nome de Fantasia :			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0757391-8	32.803.893/0001-08	18/02/2019	18/02/2019
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) 1A AVENIDA WILLY BARTH, 2454-SALA, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Ocupações: Principal: ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE Secundárias: ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Objeto: Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral, independente.; Serviços de animação e recreação em festas e eventos - Animador de festas independente.; Fabricação de outros produtos têxteis não especificados - Artesão(a) têxtil independente; Comércio varejista de artigos de armarinho - Comerciante independente de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos esportivos - Comerciante independente de artigos esportivos; Comércio varejista de plantas, flores naturais, vasos e adubos - Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adub		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será enquadrado da condição de MEI a partir de <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 18/02/2019 Número: 41807573918			
Ato: INSCRIÇÃO		Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		Data Efeito: XX/XX/XXXX	
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação:	Situação	Status	
Estabelecimento Fixo Internet Em Local Fixo Fora de Loja Correio Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes Televendas	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de maio de 2019

19/303333-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Pato Bragado, 02 de abril de 2020

A,

Prefeitura de Pato Bragado

Ref.: Contrato nº 2013068/2019

Assunto: Pedido de prorrogação de contrato

Eu, Milena Eduarda Klitzke, portadora do CPF 101.035.279-23, venho por meio deste, solicitar a prorrogação de contrato da empresa ArteMill, inscrita pelo CNPJ/MF sob o nº 32.803.893/0001-08, para prosseguir com as aulas de dança Ballet (Baby Class e Ballet Infantil, Juvenil e Adulto), junto ao Departamento de Cultura do Município de Pato Bragado – PR.

Atenciosamente,



ORÇAMENTO

Contratação de profissional para ministrar aulas de dança, balé – no mínimo 12 horas/ensaios semanais para os grupos (Baby Class e Ballet Infantil, juvenil e adulto). Além de apresentações sempre que o grupo for requisitado pela municipalidade bem como convidados em eventos diversos em outras localidades.

EMPRESA: LONI TOPPER

CNPJ: 17.775.052/0001-32

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Loni Topper

CPF 662 370 92800

Pato Bragado, 06 de abril de 2020.

ORÇAMENTO

Contratação de profissional para ministrar aulas de dança, balé – no mínimo 12 horas/ensaios semanais para os grupos (Baby Class e Ballet Infantil, juvenil e adulto). Além de apresentações sempre que o grupo for requisitado pela municipalidade bem como convidados em eventos diversos em outras localidades.

EMPRESA: Academia Studio Boa Forma

CNPJ: 20.585.322/0001-57

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Júlia A. Wayhs
CPF 072.674.429-86

STUDIO BOA FORMA
CNPJ 20.585.322/0001-57
Jessica Aline Wayhs

Pato Bragado, 06 de abril de 2020.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PATO BRAGADO - PR

ORÇAMENTO

Contratação de profissional para ministrar aulas de dança, balé – no mínimo 12 horas/ensaios semanais para os grupos (Baby Class e Ballet Infantil, juvenil e adulto). Além de apresentações sempre que o grupo for requisitado pela municipalidade bem como convidados em eventos diversos em outras localidades.

EMPRESA: Camila Habeski de Amerim

CNPJ: 34.629.864/0001-99

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Camila Habeski de Amerim

CPF 067.022.699-86

Pato Bragado, 04 de abril de 2020.